

PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



AUTOZITÂNIA

Fevereiro 2025



Conteúdo

1.	ENQUADRAMENTO	2
2.	ÂMBITO.....	3
3.	I-Caracterização da Autozitânia, Acessórios e Sobressalentes, S.A.	3
3.1.	Missão, Visão e Valores.....	4
3.2.	Estrutura Orgânica	4
3.3.	Organigrama.....	4
4.	II-Identificação e Avaliação de Riscos e Infrações Conexas e Respetivas Medidas de Controlo e Corretivas ..	5
4.1.	Conceito de Corrupção e Infrações conexas	5
5.	Metodologia de identificação e avaliação de Risco.....	6
5.1.	Matriz de avaliação de Riscos	6
5.2.	Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos	7
5.3.	Identificação de áreas e atividades principais com risco de corrupção ou infrações conexas	7
6.	Infrações suscetíveis de risco, no que concerne às áreas de atuação da Autozitânia, S.A.	8
6.1.	Áreas suscetíveis de envolver ocorrência de fenómenos corruptivos e práticas conexas:	8
6.2.	Identificadas algumas fontes de risco:.....	9
7.	Avaliação do Risco.....	9
7.1.	Medidas preventivas e de controlo.....	9
8.	Aplicação e Monitorização do PPR.....	10
9.	Revisão do Plano	10
10.	Regime Sancionatório.....	10
11.	Aprovação.....	11



1. ENQUADRAMENTO

No seguimento da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado a 9 dezembro 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Este Decreto-Lei tem como objetivo a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

O RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento a obrigação de adotarem e implementarem um Programa de Cumprimento Normativo que deve incluir:

- Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- Um Código de Conduta;
- Um programa de formação
- Um Canal de Denúncias com a finalidade de prevenir, detetar a sancionar atos de corrupção e infracções conexas.

Este Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas procura, desta forma, dar seguimento a umas das obrigações previstas no RGPC.

A Autozitània – Acessórios e Sobressalentes, S.A. está empenhada em operar de acordo com os mais altos padrões éticos e legais, em todos os negócios e relações profissionais, onde quer que estejam.

É promovida uma cultura de cumprimento e conformidade e declaramos uma Política de Tolerância Zero em relação à prática de atos de corrupção e suborno.



10/02/2025

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRR)

De acordo com o artigo 6º do RGPC, o PPR deve abranger toda a organização e atividade, e conter a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir probabilidade e impacto dos riscos e situações identificados.

Desta forma devem constar do PPR:

- As áreas de atividade da entidade com o risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas;
- Caso existam situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Para os efeitos do presente regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal.

2. ÂMBITO

O presente PPR abrange todas as áreas de atividade da sociedade, trabalhadores, membros de órgãos sociais, fornecedores de bens e prestadores de serviços, independentemente do cargo e/ou função de todos os Departamentos e Serviços que incorporem a sociedade.

3. I-CARACTERIZAÇÃO DA AUTOZITÂNIA, ACESSÓRIOS E SOBRESSALENTES, S.A.

Autozitânia – Acessórios e Sobressalentes, S.A., sociedade anónima com sede na Avenida das Acácias lote AE 2/3 1685-654 Famões, titular do número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 501760555, é uma sociedade que atualmente tem por objeto social a Importação, exportação e comércio de peças e acessórios de automóveis.



10/02/2025

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRR)

3.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Na prossecução das suas atribuições e no exercício das suas competências, a conduta da Autozitânia, S.A., dos seus órgãos sociais e colaboradores, encontra-se vinculada ao estrito respeito pelos princípios éticos gerais consagrados no Código de conduta desta sociedade.

A Autozitânia, S.A. tem como Missão marcar a tendência do Aftermarket, prestando serviços de excelência.

A Visão da Autozitânia, SA é ser a empresa de referência do Aftermarket, gerando valor para os parceiros, assumindo a liderança de mercado.

A atividade da Autozitânia, S.A. é orientada por um conjunto de valores, são eles:

- Compromisso;
- Qualidade;
- Inovação;
- Excelência;
- Proximidade;
- Sustentabilidade

3.2. ESTRUTURA ORGÂNICA

A Autozitânia – Acessórios e Sobressalentes, S.A., apresenta uma estrutura orgânica de acordo com o organigrama inserido no ponto seguinte.

3.3. ORGANIGRAMA

O organograma, ilustrado na figura infra, promove o estabelecimento de uma visão holística da empresa, e proporciona a capacidade de compreender a sua estrutura e forma de trabalhar.



10/02/2025

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRR)



4. II-IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE CONTROLO E CORRETIVAS

4.1. CONCEITO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A corrupção traduz-se no abuso de poder confiado a alguém para obtenção de vantagens indevidas para si próprio ou para terceiro, quer no setor público, quer no setor privado, independentemente da sua designação, podendo consistir na obtenção de vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.

Já o conceito de infrações conexas é entendido como um conjunto de infrações relacionadas, direta ou indiretamente, com o fenómeno da corrupção, que obstam ao normal funcionamento da Instituição e que podem causar prejuízos da mais diversa natureza.



ANEXO I – Glossário elaborado tendo por base o Código Penal e que define os diversos tipos de crime de corrupção e Infrações Conexas.

5. METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO

A metodologia adotada na elaboração do PPR, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

A Gestão de Risco deverá ser um pilar na atuação da Autozitânia, S.A. e é desenvolvida tendo como objetivo a atividade exercida, através da gestão e controlo das oportunidades e ameaças que podem afetar os objetivos numa perspetiva de continuidade dos seus fins principais.

A Autozitânia, S.A. é responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo no presente regime, sem prejuízo da competência conferida por lei a outros órgãos, dirigentes ou trabalhadores, monitorizando a eficácia do sistema de gestão de risco com a implementação de procedimentos para identificar, avaliar e gerir os riscos com potencial impacto nos seus clientes, fornecedores e outras partes interessadas.

Para efeitos do presente PPR, o risco é entendido como a “probabilidade da ocorrência ou prática de atos de corrupção ou conexos, em função da exposição a determinadas circunstâncias potenciadoras da prática de tais atos.”

A gestão do risco é entendida como “o processo através do qual, mediante a utilização de uma metodologia predefinida, se visa a eliminação ou eliminação do risco da prática de atos de corrupção ou conexos.”

5.1. MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

A gestão de riscos é um processo contínuo que identifica, analisa, avalia, mitiga e monitoriza riscos a que se encontra exposta a organização e de situações que possam propiciar atos de corrupção e infrações conexas e que assegura a continuidade das atividades quer por prevenção quer por correção e que deve envolver ativamente todos os colaboradores da organização.

Ao nível da graduação de riscos é tido em consideração:

- a) Probabilidade de ocorrência de atos de corrupção e



10/02/2025

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRR)

b) Impacto dos atos de corrupção na sociedade, nos termos definidos no presente PPR.

O risco da prática de atos de corrupção e conexos, são classificados em três níveis distintos, a saber:

- **Fraco** - os riscos são de reduzida gravidade e/ou probabilidade, sendo aceitáveis;
- **Moderado** - os riscos apresentam alguma relevância, impondo-se a implementação de medidas;
- **Elevado** – Os riscos apresentam um impacto significativo na estrutura da sociedade, recomendando-se a adoção imediata de medidas

5.2. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS QUE PERMITAM REDUZIR A PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA E O IMPACTO DOS RISCOS

Deve-se definir e adotar as medidas preventivas e corretivas, priorizando a respectiva execução, por forma a reduzir a probabilidade de ocorrência e o respectivo impacto dos riscos e situações identificados.

A Autozitânia, S.A. tem quatro opções para o tratamento do risco:

- **Aceitar** – Não tomar nenhuma medida para alterar a probabilidade ou impacto do risco.
- **Evitar** – Alguns riscos só poderão ser geridos, ou mantidos dentro de níveis aceitáveis com o termo da atividade. Eliminar o risco através da eliminação da causa.
- **Mitigar** – De longe, o maior número de riscos será tratado desta forma. O objetivo da mitigação é que continuando dentro da organização com a atividade que deu origem ao risco, o controlo (ação) deverá ser tomado para conter o risco a um nível aceitável.

Transferir – Transferir a probabilidade ou impacto.

O objetivo da mitigação é que continuando dentro da organização com a atividade que deu origem ao risco, o controlo deverá ser tomado para conter o risco a um nível aceitável.

5.3. IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS E ATIVIDADES PRINCIPAIS COM RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS

No pressuposto de que todas as organizações, no exercício da sua atividade, assumem riscos inerentes e indissociáveis dessas mesmas atividades realizadas e dos serviços prestados, uma adequada e organizada gestão de risco ao nível das atividades principais ou ao nível de funções e setores permite identificar e prevenir atempadamente comportamentos/situações com potencial danoso, muitas vezes suscetível de impactar negativamente os resultados e a missão das nossas organizações.



Identificadas as áreas e as atividades com maior risco de corrupção ou infrações conexas, importa definir dentro de cada uma dessas áreas e âmbitos, as atividades específicas onde esse risco pode verificar-se e as medidas que, desde logo, permitem preveni-lo e mitigá-lo.

ANEXO II- Mapa com a Identificação de potenciais riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

6. INFRAÇÕES SUSCETÍVEIS DE RISCO, NO QUE CONCERNE ÀS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA AUTOZITÂNIA, S.A.

Para efeitos de aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas identificam-se previamente, as infrações suscetíveis de risco no que concerne à atuação da Autozitânia, S.A.:

- a) Apropriação indevida;
- b) Abuso de poder;
- c) Abuso de confiança;
- d) Falsificação de dados e/ou Documentos;
- e) Participação económica em negócios;
- f) Fraude;
- g) Burla;
- h) Conflito de Interesses
- i) Violação do Segredo profissional
- j) Favorecimento;

6.1. ÁREAS SUSCETÍVEIS DE ENVOLVER OCORRÊNCIA DE FENÓMENOS CORRUPATIVOS E PRÁTICAS CONEXAS:

- a) Compras a fornecedores
- b) Vendas a clientes
- c) Gestão de recursos humanos
- d) Gestão de tesouraria
- e) Negociação de acordos ou protocolos



10/02/2025

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRR)

6.2. IDENTIFICADAS ALGUMAS FONTES DE RISCO:

- a) Falta de isenção e imparcialidade;
- b) Utilização/divulgação de informação privilegiada/confidencial;
- c) Pagamentos indevidos;
- d) Recebimentos indevidos;
- e) Favorecimento de entidades externas (corrupção ativa);
- f) Aquisição de bens e serviços desnecessários;
- g) Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios (corrupção passiva)
- h) Decisão contrária à Lei ou normativo interno, com benefício próprio ou para terceiro;
- i) Aprovações sem competência delegada para o efeito, com benefício próprio ou para terceiro.

7. AVALIAÇÃO DO RISCO

Tendo em consideração as principais áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos de corrupção e práticas conexas e os principais fatores de risco, deve ser analisada a avaliação do nível de criticidade de cada risco tendo em consideração a sua classificação em termos de probabilidades de ocorrência e o seu impacto. Nas situações de risco elevado ou muito elevado é prioritária a execução das medidas de prevenção mais exaustivas. A avaliação deverá ser realizada considerando:

- a) O risco inerente, antes da aplicação de qualquer controlo;
- b) O nível de controlo existente com as medidas preventivas e corretivas existentes;
- c) O risco residual, ou seja, o risco após aplicação dos controlos existentes na Organização.

7.1. MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTROLO

De forma a mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados a Autozîtânia, S.A. implementou um conjunto de controlos transversais, maioritariamente preventivos e corretivos, aplicáveis a todas as áreas de atividade, nomeadamente:

- a) Código de Conduta;
- b) Regulamento Interno;
- c) Ações de formação/Informação;
- e) Política tolerância zero;
- f) Limitação de acessos e sistemas;
- g) Outros que se mostrem adequados;
- h) Avaliações de impacto sobre a proteção de dados
- e) Política de proteção de dados pessoais



8. APLICAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PPR

Conforme indica o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 dezembro:

A execução do PPR está sujeita a controlo, de acordo com os seguintes termos:

Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado;
Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, assim como a previsão da sua plena implementação. A elaboração dos relatórios de avaliação do PPR toma em consideração as orientações fornecidas pelo MENAC no Guia n.º 1/2023.

9. REVISÃO DO PLANO

O PPR será revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Autozitânia, S.A. que justifique a revisão dos elementos referidos.

A Autozitânia, S.A., assegura a publicidade do PPR e dos seus trabalhadores devendo fazê-lo através da intranet e na página oficial na internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

10. REGIME SANCIONATÓRIO

Sem prejuízo da responsabilidade civil, disciplinar ou financeiro a que haja lugar, é punível como contraordenação:

- a) A não adoção ou implementação do PPR ou a adoção de um PPR onde não estejam contemplados alguns dos elementos referidos no nº 1 e 2 do artigo 6º do DL 109-E/2021, de 09 de dezembro;
- b) A não adoção de um Código de Conduta ou a adoção de um Código de Conduta que não considere as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas ou os riscos de exposição da Instituição a estes crimes, nos termos do nº 1 do art.º 7º do mesmo diploma;
- c) A não implementação de um sistema de controlo interno.

As contraordenações para estes incumprimentos podem ascender a 44.891,81€, tratando-se de pessoa coletiva.

Constituem ainda contraordenações:

- a) A não elaboração dos relatórios de controlo do PPR;
- b) A não publicitação do PPR ou dos respetivos relatórios;
- c) A não revisão do Código de Conduta;



10/02/2025

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRR)

d) A não publicitação do Código de Conduta aos trabalhadores.

As contraordenações referidas acima são punidas com coima até 25.000,00€, tratando-se de pessoas coletivas. Os titulares dos Órgãos Sociais, o Responsável do Cumprimento Normativo, bem como os responsáveis pela área da Direção e da Fiscalização da área da atividade em que seja praticada alguma contraordenação são responsáveis pelas contraordenações previstas quando pratiquem os factos ou quando, conhecendo ou devendo conhecer a sua prática, não adotem as medidas adequadas para lhes pôr termo imediatamente.

11. APROVAÇÃO

O presente PPR foi aprovado pelos órgãos de administração de todas as entidades abrangidas a 10 de fevereiro de 2025



Nuno Kencúcio
Francisco José das Neves Venâncio